



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA: Modifica a redação (estrutura e competência) das Comissões Temáticas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 1º – O Artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 – *As Comissões Temáticas, em número de treze, tem as seguintes denominações:*

- I – Comissão de Saúde;*
- II – Comissão de Meio Ambiente;*
- III – Comissão de Educação;*
- IV – Comissão de Cultura e Turismo;*
- V – Comissão de Desporto;*
- VI – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;*
- VII – Comissão de Segurança;*
- VIII – Comissão de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria e Comércio*
- IX – Comissão de Agricultura e Pesca;*
- X – Comissão de Urbanismo e Serviços Públicos;*
- XI – Comissão de Habitação e Regularização Fundiária;*
- XII – Comissão de Proteção Animal*
- XIII – Comissão da Pessoa com Deficiência*

Art. 2º – O Artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 97 – *Compete a Comissão de Saúde:*

- a) opinar sobre assuntos referentes à assistência à saúde, vigilância sanitária e epidemiológica;*
- b) promover palestras, conferências, estudos, debates e trabalhos técnicos relativos ao direito da população à saúde;*
- c) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 3º – Inclui o Artigo 97-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

Art. 97-A – Compete a Comissão de Meio Ambiente:

- a) opinar sobre combate da poluição do ar, das águas e dos solos, por agentes físicos, químicos e biológicos;**
- b) zelar pela conservação dos recursos naturais e ecossistemas;**
- c) acompanhar a criação, ampliação ou manutenção dos parques e reservas biológicas;**
- d) conhecer outros danos e agravos ao meio ambiente que possam resultar em riscos para a saúde, a segurança pública, a flora e a fauna;**
- e) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria;**
- f) estimular a formação da consciência pública voltada à preservação do meio ambiente.**

Art. 4º – O Artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 98 – Compete a Comissão de Educação:

- a) opinar sobre assuntos relativos ao sistema municipal de ensino;**
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos educacionais;**
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;**
- d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.**

Art. 5º – O Artigo 98-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 98-A – Compete a Comissão de Cultura e Turismo;

- a) zelar pela preservação da memória da cidade no plano estética, cultural, histórico, artístico e arquitetônico;**
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos culturais e turísticos;**
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;**
- d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.**

Art. 6º – Inclui o Artigo 98-B no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 98-B – Compete a Comissão de Desporto:

- a) opinar sobre assuntos relativos ao sistema municipal de desporto;**
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;*
- d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 7º – O Artigo 99 no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 99. Compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:

- a) zelar pelo cumprimento integral da Declaração Universal dos Direitos Humanos;*
- b) promover palestras, conferências, estudos e debates, providenciar trabalhos técnicos relativos aos direitos humanos, através da abordagem de temas como condições de vida, condições de trabalho, salários justos, associação livre, condições de habitação, alimentação e transporte;*
- c) acompanhar e investigar, no território do Município, qualquer tipo de lesão, individual ou coletiva, aos direitos humanos, que tenha sido apresentada através dos meios de comunicação ou denúncia;*
- d) conhecer das questões relacionadas à migração;*
- e) funcionar preventivamente para a segurança e proteção dos direitos humanos, antecipando-se a acontecimentos onde exista possibilidade de lesão aos mencionados direitos;*
- f) acompanhar os assuntos concernentes a programas de ajuda e assistência social;*
- g) desenvolver e acompanhar matéria pertinente à problemática capital-trabalho;*
- h) estar atenta aos assuntos referentes ao lazer;*
- i) estudar questões relacionadas aos problemas da família, especialmente aqueles que envolvem a criança e o adolescente;*
- j) lutar pela defesa dos direitos do cidadão enquanto consumidor, usuário de serviços públicos, contratante de serviços privados, morador, mutuário, inquilino, contribuinte, aposentado, pensionista, segurado e correntista, dentre outros;*
- k) defender os interesses dos cidadãos perante o poder econômico e o Poder Executivo;*
- l) promover debates, palestras, conferências e estudos, procurando esclarecer o cidadão de seus direitos enquanto consumidor, bem como providenciar trabalhos técnicos relativos à defesa do consumidor;*
- m) manifestar-se sobre a política consumeirista, buscar repreender os abusos cometidos e acompanhar os assuntos concernentes à defesa do consumidor.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

Art. 8º – Inclui o Artigo 99-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 99-A – Compete a Comissão de Segurança:

- a) opinar sobre assuntos relativos ao sistema municipal de segurança;**
- b) acompanhar os serviços, os programas e os problemas concernentes à segurança no município;**
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;**
- d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.**

Art. 9º – O Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 100 – Compete a Comissão de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria e Comércio:

- a) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;**
- b) opinar sobre aspectos atinentes à ciência, tecnologia, desenvolvimento, indústria e comércio;**
- c) promover palestras, conferências, estudos e debates e providenciar trabalhos técnicos relativos à sua competência;**
- d) manifestar-se sobre política industrial; demanda e oferta de produtos industrializados; transferências de tecnologias industriais e programas de incentivos fiscais, creditícios e linhas de financiamento à indústria;**
- e) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.**

Art. 10 – Inclui o Artigo 100-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 100-A – Compete a Comissão de Agricultura e Pesca:

- a) opinar sobre assuntos relativos ao sistema municipal de agricultura e pesca;**
- b) estudar e opinar sobre terras públicas, uso ou posse temporária da terra; contratos agrários; alienação e concessão de terras públicas; assuntos fundiários e matérias referentes ao setor primário de nossa economia; estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura e à pesca, à pesquisa e experimentação agrícolas;**
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;**
- d) opinar sobre políticas agrícolas, de desenvolvimento tecnológico e de extensão rural;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

- de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários; de eletrificação rural; de irrigação municipal e de insumos agropecuários;*
- e) estudar sobre organização do setor rural, condições sociais do meio rural, planejamento agrícola e seguro agrícola;*
- f) manifestar-se sobre política agroindustrial; padrões alimentares do homem do campo; demanda e oferta de produtos industrializados com a matéria-prima oriunda da agricultura; associativismo; propriedade rural; mão de obra familiar rural; êxodo rural; transferências de tecnologias agroindustriais para pequenos proprietários rurais e programas de incentivos fiscais, creditícios e linhas de financiamento à agroindústria;*
- g) acompanhar os assuntos concernentes à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; padronização e inspeção de produtos vegetais e animais; padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias; meteorologia e climatologia;*
- h) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 11 – O Artigo 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 101 – Compete a Comissão de Urbanismo e Serviços Públicos:

- a) opinar sobre assuntos referentes ao parcelamento e uso do solo urbano, sistema viário;*
- b) estudar e elaborar proposições ligadas ao parcelamento do solo urbano, remembramentos, desmembramentos e loteamentos populares;*
- c) opinar e elaborar proposições relativas ao Plano Diretor Urbano e Código de Obras;*
- d) opinar sobre as doações e indenizações do sistema viário, áreas verdes e demais áreas públicas;*
- e) estudar e elaborar proposições sobre as áreas das bacias de captação; e*
- f) propor sobre denominação de ruas e logradouros públicos;*
- g) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 12 – Inclui o Artigo 101-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 101-A – Compete a Comissão de Habitação e Regularização Fundiária:

- a) opinar sobre assuntos referentes aos loteamentos regulares, irregulares e clandestinos;*
- b) acompanhar os estudos e elaborações das proposições ligadas ao parcelamento do solo urbano, remembramentos, desmembramentos e loteamentos populares;*
- c) opinar e elaborar proposições relativas ao Plano Diretor Urbano e Código de Obras;*



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056050005A00279401AE29027A1E

- d) promover estudos, pesquisas, debates e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;*
- e) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 13 – Inclui o Artigo 101-B no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 101-B– Compete a Comissão de Proteção Animal:

- a) opinar sobre assuntos referentes à causa de defesa e proteção animal no município;*
- b) promover estudos, pesquisas, debates e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;*
- c) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 14 – Inclui o Artigo 101-C no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 101-C– Compete a Comissão da Pessoa com Deficiência:

- a) opinar sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência no município;*
- b) promover estudos, pesquisas, debates e investigações sobre problemas de interesse público relativos à sua competência;*
- c) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 2021

MARCOS FERREIRA – MARCOLA
VEREADOR